



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 144

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
LEI Nº 123/2006

Ribeirão Claro-Pr, 03 de setembro de 2019.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – Registro de Preços
DATA DA REALIZAÇÃO: 17 (dezesete) de setembro de 2019
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 8:50 (oito e cinquenta) horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral, de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezesete) de setembro de 2019**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, **iniciando-se às 9:00 (nove) horas do dia 17 (dezesete) de setembro de 2019** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 484/2019, de 03 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 578/2019 de 15 de abril de 2019, sendo transmitida ao vivo por mídia de áudio e vídeo pelas redes oficiais do município.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br.

1. DO OBJETO



1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a possível aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze), ao valor máximo total geral de R\$ 84.121,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte e um reais), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do art. 57 e art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993, combinado com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos/serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas da ABNT.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações, quantidades, condições, exigências e valores máximos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelas proponentes vencedoras e nem as quantidades indicadas no Anexo I.

1.6. Os materiais a serem fornecidos deverão estar de acordo com os modelos anexos a esse Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro ou encaminhar através do e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br, não sendo admitidos impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas fora dos respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempreendedor Individual, Micro e Pequenas Empresas.

3.2.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.2.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar, **NA FASE DE CREDENCIAMENTO**, declaração e/ ou certidão de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.3. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Microempreendedor Individual, Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.4. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.5. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

3.6. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico <http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.7. As Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar uma amostra de cada produto, cujas características estejam de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, inclusive a embalagem que acondicionará os produtos.

4.1.1. A amostra dos itens será necessária, independente da marca apresentada.

4.1.2. Os licitantes poderão trazer na sessão de abertura do presente Pregão, amostras dos produtos, para análise e avaliação, ou então utilizar-se do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da sessão, conforme subitem 4.2.

4.1.3. As amostras apresentadas pelo licitante deverão atender as características exigidas no Anexo I deste Edital.



4.2. As amostras deverão ser apresentadas no Departamento de Segurança do Trabalho após a licitante ser declarada classificada em primeiro lugar na fase de lances, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário comercial, das 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) horas às 17:00 (dezesete) horas, a contar da data da abertura do referido certame, dia 17 de Setembro de 2019.

4.3. As amostras não farão parte do quantitativo a ser adquirido.

4.4. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas na descrição dos itens a serem licitados, em especial no que diz respeito à qualidade dos produtos ofertados.

4.5. O Departamento de Segurança do Trabalho será responsável por elaborar, após a fase de lance de classificação da licitante, relatório de avaliação das amostras do primeiro classificado, com parecer mencionando os itens aprovados. No caso de reprovação da amostra, será verificada a proposta, quanto a marca, do segundo colocado na fase de lances, e assim, sucessivamente, até que sejam adjudicados os produtos.

4.6. A amostra deverá estar etiquetada, em embalagem individual original contendo as seguintes informações: nº do pregão, nº do item, nome da empresa e CNPJ, juntamente com uma relação impressa contendo a descrição do produto, nº do item, produto e marca, cópias autenticadas dos CA (Certificados de Aprovação), que serão consultados na página do TEM na internet para verificação da sua autenticidade.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**o documento originário e a última alteração, ou no caso de consolidação, somente esta**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

c) **Tratando-se de representante credenciado:** Carta de Credenciamento, nos termos do Anexo II (com firma reconhecida do representante legal), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA APRESENTAR PROPOSTAS, FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para investidura (cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da



imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) ou cópia autenticada do mesmo.

5.3. Comprovação de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.3.1. A data de expedição do documento que trata o subitem 5.3. não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.5. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02**, assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador.

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em conformidade com o que é exigido no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os



seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL**

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os **Documentos de Credenciamento e Habilitação** deverão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada** por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Propostas de Preços e de Habilitação remetidas via postal deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo Municipal devidamente identificadas, sob total responsabilidade da proponente, sendo que o município não se responsabiliza pelo recebimento das mesmas em caso de extravio ou atrasos.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.



7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

7.12. Não serão aceitas propostas de preços apresentadas com valores superiores ao máximo estabelecido no Anexo I deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social da Proponente;
- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto/serviço;
- h) Forma de apresentação;
- i) Quantidade do produto/serviço;
- j) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- k) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- m) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- n) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- o) Prazo de validade de fornecimento de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- p) Prazo de entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras;
- q) Prazo de pagamento dos produtos, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal;
- r) Data de assinatura;
- s) Assinatura do responsável.

8.1.1. OS ITENS ACIMA IDENTIFICADOS FAZEM PARTE DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO “KIT PROPOSTA”, APLICATIVO ESTE QUE A PROPONENTE TERÁ ACESSO ATRAVÉS DO SITE www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, NA ABA PROCESSOS LICITATÓRIOS, NOS ANEXOS DO PROCESSO EM QUESTÃO.

8.1.2. No dia do certame, o arquivo poderá ser entregue através de qualquer tipo de mídia, como: pen drive, hd externo, cd, dvd, entre outras, exceto encaminhada por e-mail.

8.1.2.1. O subitem supracitado supre a necessidade de inserir os dados no sistema no momento do certame, **o que não exclui a obrigatoriedade** da apresentação da proposta impressa devidamente assinada e preenchida, como menciona o subitem 8.1 e alíneas, de “a” a “t”, de modo que serão considerados os valores da proposta impressa.



8.1.3. Juntamente da proposta impressa, deverá ainda **OBRIGATORIAMENTE** constar no envelope nº 01:

a) **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**, constante no **ANEXO IV**, mencionando que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

a.1. Deverá constar também na referida declaração as seguintes informações:

a) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;

b) Prazo de pagamento dos produtos à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;

c) Assinatura do responsável.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax ou e-mail.

8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Deverá ser apresentada uma única proposta de preços dentro do Envelope nº 01.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a



Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por lote, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.

10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados de forma unitária em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor por lote.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará



exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realize lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.8. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.9. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.10. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação.

10.11. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da "Abertura das Propostas", de cada item por sua vez, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.12. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

10.12.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor valor e os titulares das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao do menor valor ofertado, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores inferiores aos propostos inicialmente.

10.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido o proponente das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um valor mais vantajoso para a Administração.

10.12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentada pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.12.4. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos. Após exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

10.12.5. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.12.6. Em caso de resultado positivo obtido na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.



10.13. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas, quanto aos requisitos exigidos neste edital de, no mínimo, das três ofertas de menores preços, e para o recebimento e exame da documentação de habilitação da empresa titular da menor oferta.

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", DEVIDAMENTE LACRADO, DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - **sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;**

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;

f) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo V;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº



9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo VI;

- d) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim, conforme Anexo VII;
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme Anexo VIII.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.1.4.2. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;
- b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;



12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita de forma unitária por lote.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço máximo total de **R\$ 84.121,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte e um reais)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por lote os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Secretaria de Educação– R\$ 5.936,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.28.00	2168	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	6.349,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.28.00	2169	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material de Proteção e Segurança	70.174,27
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.28.00	2170	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	41.390,58
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.28.00	2171	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	2.689,00
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.28.00	2172	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	20.569,28
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.28.00	2173	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material de Proteção e Segurança	26.243,03
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.28.00	2174	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material de Proteção e Segurança	33.301,98

Secretaria de Agricultura – R\$ 2.636,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	1685	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	84.639,30
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	2175	510	Taxas – exercício de poder de polícia	Material de Proteção e Segurança	41.006,00

Secretaria de Agricultura/Dpto. de Inseminação Artificial – R\$ 588,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0602	20	608	0012	2	035	3.3.90.30.28.00	2176	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	25.000,00

Secretaria de Obras/Dpto. de Obras – R\$ 33.034,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	1683	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	0,00
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	1843	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	141.206,73
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	1844	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança	32.551,50

Secretaria de Obras/Dpto. de Limpeza Pública e Reciclagem – R\$ 26.365,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.28.00	1684	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	16.813,52
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.28.00	2180	511	Taxas – Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança	7.600,00

Secretaria de Obras/Dpto. Cemitério e Velório – R\$ 3.436,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	122	0013	2	054	3.3.90.30.28.00	2181	511	Taxas – Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança	15.080,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Obras/Dpto. Transporte Rodoviário – R\$ 3.886,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.28.00	2182	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	60.619,09
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.28.00	2183	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	52.400,35

Secretaria de Administração – R\$ 1.590,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.28.00	2184	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	22.451,97
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.28.00	2185	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	64.747,90

Secretaria de Saúde – R\$ 2.290,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2186	303	Saúde – Receitas Vinculadas	Material de Proteção e Segurança	5.997,26
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2187	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Material de Proteção e Segurança	2.260,00
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2190	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material de Proteção e Segurança	4.300,00
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2191	3329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Material de Proteção e Segurança	9.723,63
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.30.28.00	2194	3331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde-Programa Vigiasus/Custeio	Material de Proteção e Segurança	30.000,00

Secretaria de Turismo/Meio Ambiente – R\$ 4.800,00

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.30.28.00	2193	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	29.024,33

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma integral, de maneira fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.



14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

14.3. Os produtos que forem entregues em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

15.3. Os Equipamentos de Proteção individual – EPIs, de fabricação nacional ou importada, só poderão ser entregues com a indicação do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e de saúde no trabalho, a saber, FUNDACENTRO e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE., bem como com chancela do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e a depender do produto, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

15.4. Deverão ser entregues, juntamente com os EPIs, cópias autenticadas dos CA (Certificados de Aprovação), que serão consultados na página do MTE na internet para verificação da sua autenticidade;

15.5. Todo equipamento deverá apresentar, em caracteres e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número de CA;

15.6. O Certificado de Aprovação CA concedido aos EPIs não poderão estar vencidos junto aos órgãos certificadores;

15.7. Considerar-se-á fraude toda alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte, na rotulagem e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto;

15.8. O EPI deverá possuir, obrigatoriamente, instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seu EPI, indicando quando for o caso, o



número de higienização acima do qual é necessário proceder à revisão ou a substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

15.9. Os produtos em que forem constatadas divergências suscetíveis de alterar as condições, qualidade, autenticidade e validação dos Certificados de Aprovação (CAs), defeitos, características do item conforme previsão editalícia, entre outras normas vigentes aplicáveis, a verificação se estenderá sobre todos os produtos entregues.

15.10. Os produtos devem atender além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade de acabamento e conforto. Os produtos que apresentarem defeitos e não atenderem aos padrões mínimos exigidos pelas especificações legais será recusado. Nesses casos, a contratada terá o prazo máximo de 03(três) dias úteis para realizar a substituição dos produtos, sob pena das sanções contidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora.

16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.3.2. A Conta Corrente informada para fins de pagamento deverá ser vinculada ao CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada lote, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

17.1. A Autorização de Entrega objeto desta licitação será expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o



Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.2 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da adjudicatária, contados a partir de sua assinatura, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a ata, sob pena de, não a fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura da Ata não poderá ser prorrogado.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a ata, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento da ata serão realizados por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

18.6.1. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO



19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida, ou seja, sobre o valor contratado mediante autorização de entrega empenhada em favor da Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Além da multa moratória, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

19.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.8. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL E CONTROLE DE QUALIDADE



20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.2. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

20.3. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O princípio do Pregão é a livre negociação com o objetivo de buscar condições mais vantajosas para a administração, preços e condições, e não ocorrendo dessa forma caberá ao licitador, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, a possibilidade de anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) **MANTER EM SEU PODER ARMAS DE FOGO E ARMAS BRANCAS;**
- b) **UTILIZAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS (PAGER, TELEFONE CELULAR, MP3, IPOD, ETC), SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.**

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se ao Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes quaisquer reclamações ou indenizações, poderá ser:

a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os serviços deverão ser realizados de maneira integral, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PREGOEIRO, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS EM FORMATO DIFERENTE AO MODELO APRESENTADO, ENVELOPES COM AS INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AUSÊNCIA DA MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE INFORMAR NO MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DO PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, ENTRE OUTROS.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. O Órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.19. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos;

Anexo II – Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV – Declaração da Proposta de Preços;
Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menores;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
Anexo VIII – Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA USO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	VALOR MÁX UNIT (R\$)	VALOR MÁX TOTAL (R\$)
01	LUVAS DE SEGURANCA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODAO, COM REVESTIMENTO EM LATEX NITRILICO NA PALMA, DEDOS, DORSO E PUNHO EM MALHA DE ALGODAO - ESPESSURA: 1,40 MM (PARA COLETA DE RESÍDUOS) – AZUL OU VERDE TAMANHOS P M G	UNI	800 pares	12,00	9.600,00
02	LUVAS DE SEGURANCA, FABRICADAS EM LATEX NATURAL, FORRADAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS - ESPESSURA (0,40 A 0,50 MM) TAMANHO P, M, G.	UNI	400 pares	4,90	1.960,00
03	LUVAS DE COURO EM VAQUETA (PETROLEIRA) TAMANHO P,M,G	UNI	400 pares	14,50	5.800,00
04	LUVA DE SEGURANCA COM DOIS FIOS DE AÇO, TRICOTADA EM FIOS DE FIBRAS SINTETICAS E FIO DE AÇO RECOBERTO, PUNHO COM ELASTANO, ACABAMENTO FINAL EM OVERLOQUE, SEM COSTURAS.COR BRANCO TAMANHOS P, M, G.	UNI	50 pares	20,00	1.000,00
05	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO TAMANCO, CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES BRANCO, AZUL MARINHO E PRETA, PALMILHA INTERNA REMOVIVEL EM PU (POLIURETANO), SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUCAO DE GLICEROL, RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL E A ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO. (NUMERAÇÃO 34 AO 45)	UNI	50 pares	59,00	2.950,00
06	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA COM ELASTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA E BIQUEIRA PLASTICA. COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUADRUPLAS EM NYLON DE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BI DENSIDADE EM PU (POLIURETANO) OU TPU (TERMOPLASTICO DE POLIURETANO), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO E APRESENTAR CARACTERISTICAS ANTIESCORREGADIAS;CONFECCIONADO 100% COURO VAQUETA RELAX NA COR PRETA COM CURTIMENTO ATRAVESSADO AO CROMO, HIDROFUGADO, SENDO CABEDAL EM COURO COM ESPESSURA DE 1,8 A 2,0 MM E DORSO EM COURO COM ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM; CONTRAFORTE EM MATERIAL TERMO CONFORMADO, RECOBERTO EM COURO (CAMURCA), PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA NO SISTEMA STROBEL; A PALMILHA DE LIMPEZA DEVE SER DE EVA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E ANTIFUNGO E ESPESSURA MINIMA DE 2,5 MM; BIQUEIRA PLASTICA COM POLIPROPILENO (PP), VIRGEM E SEM PRESENÇA DE MATERIAL RECUPERADO E DEVE SER ANATOMICA E CONFORTAVEL; CERTIFICACAO OBRIGATORIA JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO – MET; (NUMERAÇÃO DO 34 AO 45)	UNI	200 pares	98,00	19.600,00
07	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO E IMPERMEAVEL NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE NA COR BRANCA, ACABAMENTO INTERIOR EM MEIA DE POLIESTER NA COR BRANCA. (NUMERAÇÃO DO 34 AO 44)	UNI	20 pares	35,00	700,00
08	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES COM REGULAGEM	UNI	20	60,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	DE ALTURA E ANTIDERRAPANTE				
09	CONJUNTO AGROQUIMICO PARA APLICAÇÃO DE AGROTOXICO (G)	UNI	20	79,00	1580,00
10	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONAD A EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTETICO, COR PADRAO PRETA, COM TRES TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL, FECHO REGULADOR PARA AJUSTES, METATARSO FIXADO ATRAVES DE SOLDA ELETRONICA PARA PROTEGER O PEITO DO PE, O FECHAMENTO NAS BORDAS E FEITO POR MEIO DE VIES EM MATERIAL SINTETICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCACAO DA PERNEIRA	UNI	20	29,90	598,00
11	CALCADO OCUPACIONAL, TIPO BOTA CANO LONGO, MODELO TRATOR, CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA IMPERMEAVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR PRETA SEM FORRO. ALT. MINIMA DO CANO: 360 MM (NUMERACAO DO 34 AO 44)	UNI	80 pares	39,90	3192,00
12	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUIDO POR DUAS CONCHAS EM PLASTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, UMA HASTE EM PLASTICO RIGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTEM AS CONCHAS ATENUACAO MINIMA 23 DB	UNI	20	35,00	700,00
13	PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO PLUG TIPO INSERCAO PRE-MOLDADO, DE SILICONE, COM CORDAO	UNI	100	2,90	290,00
14	RESPIRADOR DESCARTAVEL PFF-2 COM VALVULA DE EXALACAO	UNI	400	2,50	1000,00
15	PROTETOR SOLAR REPELENTE FPS 60 PROFISSIONAL PROTETOR SOLAR DE USO PROFISSIONAL, FATOR DE PROTECAO FPS 60 COM REPELENTE, EM FRASCO PLASTICO DE 120ML, 200ML, 1L, 2L E 4 L COM VITAMINA E BIOFOSFATADA. PRODUTO ATESTADO COM NO MINIMO 6 HORAS DE DURACAO NA PELE; OFERECENDO ALTA PROTECAO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIACAO SOLAR, PREVENINDO AS QUEIMADURAS SOLARES. PROTETOR EFICAZ CONTRA AS RADIACOES UVA E UVB; UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB; HIPOALERGENICO, RESISTENTE A AGUA E SUOR, OIL FREE. REPELE MOSQUITOS COMO O AEDES AEGYPTI: MOSQUITO CAUSADOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA, CULEX QUINQUEFASCIATUS: MOSQUITO DOMESTICO. PRODUTO COM TOQUE SECO E FACIL ESPALHABILIDADE, NAO DEIXA A PELE ESBRANQUICADA E POSSUI APLICACAO RAPIDA E PRATICA. CONTEM BIOACTIVE E®, PODEROSO ANTIOXIDANTE QUE PREVINE O ENVELHECIMENTO PRECOCE. ALEM DISSO, MINIMIZA OS DANOS NA PELE CAUSADOS PELOS RAIOS INFRAVERMELHOS DEVIDO A ACAA ANTIOXIDANTE DO PRODUTO. RAPIDA ABSORCAO, TEXTURA LEVE, NAO COMEDOGENICO, LIVRE DE CORANTES, ACAA HIDRATANTE. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO QUE ATESTE A DURACAO DO PRODUTO NA PELE DE NO MINIMO 7 HORAS DE DURACAO. O PROTETOR SOLAR DEVERA POSSUIR CERTIFICADO VALIDO DO MINISTERIO DA SAUDE - ANVISA LAUDO BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ONDE VISA DETECTAR A QUALIDADE DO PRODUTO OFERTADO. DEVERA POSSUIR LAUDO DE RESISTANCIA A IMERSAO A AGUA. OBS: O LAUDO BPF DEVE SER APRESENTADO EM VIA ORIGINAL OU EM COPIA AUTENTICADA OU PROTOCOLO COM O NUMERO DE RENOVACAO PARA DOCUMENTOS QUE ESTAO EM FASE DE RENOVACAO.	UNI	40	169,00	6760,00
16	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS, HASTES EM MATERIAL PLASTICO MALEAVEL TIPO ESPATULA, ARTICULADA ATRAVES DE PINOS METALICO E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES E PROTECAO LATERAL, LENTE UNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. COM VISEIRA INCOLOR, PROTECAO CONTRA RISCO E CAMADA ANTI-EMBACANTE.	UNI	50	5,00	250,00
17	OCULOS DE PROTECAO CONTRA IMPACTOS E RESPINGOS QUIMICOS TIPO AMPLA VISAO. ESTRUTURA DA ARMACAO EM PVC MACIO E FLEXIVEL COM VENTILACAO INDIRETA,	UNI	20	35,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	FIXAÇÃO NA CABEÇA ATRAVÉS DE ELÁSTICO FIXADOS NAS LATERAIS DA ARMAÇÃO.LENTE ÚNICA INCOLOR EM POLICARBONATO DE ESPESSURA DE 2,0 MM. ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA NORMA ANSI Z87.1:2003.				
18	TALABARTE MODELO Y DUPLO COM ABSORVEDOR DE ENERGIA FABRICADO EM FITA DE POLIÉSTER TUBULAR E ELÁSTICO COM 01 MOSQUETÃO 17 MM, 02 MOSQUETÕES 55 MM. COM 140 CM DE COMPRIMENTO ; O DISPOSITIVO ABS QUANDO ABERTO 40CM (APROXIMADO) E FECHADO 20CM.	UNI	02	250,00	500,00
19	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO AVENTAL, CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS DE RASPA NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE FIVELAS PARA AJUSTE.	UNI	30	25,00	750,00
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSIFICAÇÃO A FABRICADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI NERVURA CENTRAL PARA REFORÇO, ABA FRONTAL, SUSPENSÃO CARNEIRA DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE FIXADA AO CAPACETE ATRAVÉS DE SEIS PONTOS, COM ALMOFADA NA TESTA PARA ABSORÇÃO DE SUOR E DE REGULAGEM POR CATRACA NA COR BRANCA	UNI	20	25,00	500,00
21	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA - TIPO ABDOMINAL CONFECCIONADO EM CADARCO DE MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE E RETARDANTE A CHAMAS; ACOLCHOADO NA CINTURA E NAS PERNAS COM ESPUMA TIPO EVA; FIVELAS DE AJUSTES EM AÇO INOX, QUE DÃO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA; ARGOLAS EM AÇO INOX PARA ANCORAGEM, SENDO: 01 LOCALIZADA NAS COSTAS; 02 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO; 02 FRONTAIS; MOSQUETÃO OVAL DE AÇO COM TRAVA POR MEIO DE ROSCA; PORTA-FERRAMENTA;PROTEÇÃO LOMBAR	UNI	02	280,00	560,00
22	CAPA PARA CHUVA PVC LAMINADA TRANSPARENTE, COM CAPUZ E MANGA, FECHAMENTO EM BOTOES DE PLÁSTICO, SEM FORRO, ESPESSURA 0,13 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,30 M, TAMANHO G	UNI	50	24,50	1225,00
23	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA. FILME DE POLIETILENO (SEM ADESIVO) AMARELO/PRETO, DIMENSÕES 70 X 200 X 0,04MM	UNI	20	13,00	260,00
24	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOADESIVA PARA PISOS E ESCADAS, ROLO COM 5CM X 20 METROS,COR PRETA, COMPOSIÇÃO DE PVC REVESTIDO COM GRAO OXIDO, ALTO PODER DE ADESÃO, APLICAÇÃO EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS	UNI	20	150,00	3000,00
25	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, FACE CONSTITUÍDA DE DORSO DE PVC PLASTIFICADO, COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA.CORES DISPONÍVEIS: BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, VERMELHA OU PRETA,ESPESSURA:0,18MMTAMANHO: 100MM X 30M RESISTÊNCIA A TEMPERATURA: 76°C	UNI	20	45,00	900,00
26	PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. ADITIVADAS DE PROTEÇÃO UV EM SUA FABRICAÇÃO, SEUS DIZERES NA COR PRETA, NOS IDIOMAS PORTUGUES E INGLES, SIMBOLOGIA NA COR VERMELHA. MEDIDAS NA POSIÇÃO ABERTA= A 64,5CM X L 27CM X P 3,1CM.	UNI	20	39,00	780,00
27	FAIXA REFLEXIVA; COR VERMELHA E BRANCA; APROVADA PELO DETRAN; AUTO COLANTE ESPECIAL; TAMANHO: 30CM X 05CM	UNI	50	6,50	325,00
28	CONES DE SINALIZAÇÃO PRODUZIDO POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL,IMPERMEAVEL, ANTIBACTERIANO E ANTI-CHAMAS, CONFECCIONADOS EM CORES LARANJA COM FAIXAS BRANCAS REFLETORAS. 750X400X400 MM		10	85,00	850,00
29	CONJUNTO COMPOSTO DE CALÇA E BLUSÃO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE NYLON 100% IMPERMEAVEL, RESISTENTE A LAVAGEM DOMESTICA; MANGA DO TIPO RAGLAN, COM ABERTURA FRONTAL TOTAL E FECHAMENTO COM ZIPER DE POLIACETAL PROTEGIDO POR DUAS ABAS SOBREPOSTAS (COM LAPELAS), FECHADAS EM VELCRO. (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO) CONJUNTO COMPOSTO DE CALÇA NA COR E BLUSÃO NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO A APLICAÇÃO DO BRASO DO MUNICÍPIO	UNI	20	240,00	4800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



<p>COM 7CM DE ALTURA X 6CM DE COMPRIMENTO. NAS COSTAS NA HORIZONTAL A 10CM DA COSTURA DO CAPUZ, APLICADA A INSCRIÇÃO "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO" MEDINDO 7CM DE ALTURA X 31,5 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADOS EM TECIDO DE NYLON 100% POLIAMIDA IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO COM MANGA DO TIPO RAGLAN, COM ABERTURA FRONTAL TOTAL E FECHAMENTO COM ZIPER DE POLIACETAL, DEVIDAMENTE PROTEGIDO POR UMA ABA DE SOBREPOSICAO, E ADICIONALMENTE A LAPELA COM FECHAMENTO EM VELCRO DE MODO A PROMOVER UMA PROTECAO TOTAL CONTRA POSSIVEIS INFILTRACOES DE AGUA. FECHAMENTO NO PUNHO COM LAPELA COM VELCRO E NA BARRA DA CALÇA FECHAMENTO COM ZIPER 20CM PARA FACILITAR O VESTIMENTO SEM RETIRAR O COTURNO. O CAPUZ DEVE TER ABA TIPO BONE, E SER AJUSTAVEL A CABEÇA POR MEIO DE CORDAO E PRESILHAS DE REGULAGEM VARIAVEL E PONTEIRAS. O BLUSAO DEVE APRESENTAR NA FRENTE E NAS COSTAS SISTEMA DE VENTILACAO, PARA EVITAR A CONDENSACAO DE SUOR NO INTERIOR DA MESMA. A JAPONA E A CALÇA DEVERAO TER FAIXA REFLETIVA, CONFORME ESPECIFICACAO NA COR PRATA E LARGURA DE 50MM, OBEDECENDO NORMA BRASILEIRA ABNT NBR15292 - VESTUARIO DE SEGURANCA DE ALTA VISIBILIDADE. A FAIXA REFLETIVA DEVERA SER COSTURADA EM TODA EXTENSAO DA JAQUETA ENCONTRANDO COM O FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO PEITO E NOS BRACOS CONFORME DESENHO ANEXO, UTILIZAR COSTURA PONTO CORRENTE, E NA CALÇA EM AMBAS AS PERNAS 40 CM ACIMA DA BARRA CIRCULANDO TODA A PERNA DEVENDO ENCONTRAR A EMENDA NA PARTE INTERNA DA PERNA DA CALÇA TAMBEM UTILIZAR PONTO CORRENTE E AMBAS AS COSTURAS DEVERAO SER INTERNAMENTE SELADAS COM FITA TERMO PLASTICA. PARA TODAS AS OPERACOES DE COSTURAS SENDO DUPLAS OU SIMPLES, DEVERAO SER VEDADAS/SELADAS INTERNAMENTE COM FITA TERMO PLASTICA COM ESPESSURA MAXIMA DE 0,2MM, EVITANDO ASSIM QUALQUER INFILTRACAO DE AGUA NO VESTUARIO. A CALÇA DEVE APRESENTAR ELASTICO NA CINTURA, SEM BRAGUILHA, COM COSTURA TIPO FOLE NO GANCHO PARA FACILITAR E PROPICIAR MAIOR CONFORTO E MOBILIDADE AO USUARIO. AS BAINHAS E BARRAS DEVERAO SER EM COSTURA DUPLA E DEVERA HAVER TOTAL RESISTENCIA MECANICA. AS LINHAS DE COSTURA DEVERAO SER EM NYLON OU MISTA DE PRIMEIRA QUALIDADE. TODAS AS COSTURAS DEVERAO TER O MESMO FATOR DE IMPERMEABILIDADE DO TECIDO, ATRAVES DE SELAGEM INTERNA COM FITA TERMO PLASTICA DE ESPESSURA MAXIMA DE 0,2MM, DE MANEIRA QUE NAO APRESENTE REBARBAS E NAO MODIFIQUE A MALEABILIDADE DO CONJUNTO QUANDO DA UTILIZACAO. O MATERIAL CONSISTE EM UMA FAIXA RETROREFLETIVA PRATA NA LARGURA DE 5CM (50 MILIMETROS) CONSTITUIDA POR MICROESFERAS EXPOSTAS, DE ALTA ANGULARIDADE, FIXADAS EM UM TECIDO DE FUNDO, 35% ALGODAO, 65% POLIESTER. O MATERIAL RETROREFLETIVO DEVE APRESENTAR COEFICIENTE DE RETROREFLETIVIDADE INICIAL MINIMO DE 500 CD/LUX M2 QUANDO MEDIDO A UM ANGULO DE ENTRADA DE -4° (MENOS, QUATRO GRAUS) E ANGULO DE OBSERVACAO DE 0,2° (ZERO, VIRGULA, DOIS, GRAUS). O COEFICIENTE DE RETROREFLEXAO DEVERA SER. O MATERIAL DEVERA SER RESISTENTE A LAVAGEM DOMESTICA. AS PECAS DEVERAO SER ACONDICIONADAS EM CASES DE NYLON COM ZIPER NA COR PRETA (COM NUMERACAO VISIVEL). DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS OS TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EXG, LAUDO TECNICO: ORIGINAL OU COPIA AUTENTICADA POR LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO PARA COMPROVACAO DO COEFICIENTE DE RETROREFLEXAO, QUE DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA E O CODIGO DO</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	REFLEXIVO.				
30	O UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) COM PROTECAO PARA ARCO-ELETRICO E FOGO REPENTINO COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA NA COR CINZA.CAMISA TECIDO FR 100% ALGODAO 8,6 OZ/YD²(290 G/M²);COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA);FECHAMENTO FRONTAL EM BOTOES COM VISTA; MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTAO NO PUNHO;GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATE EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14 CM DE ALTURA, APRESENTA TAMPA, FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISAO PARA CANETA;COSTURAS REFORCADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERAVEIS;ATPV 11,0 CAL/CM²;CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO COSTURA REFORCADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA.CALCATECIDO FR 100% ALGODAO 8,6 OZ/YD²(290 G/M²);COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTES A CHAMA (ANTICHAMA);MEIO ELASTICO NO COS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRAS;FECHAMENTO EM BOTOES COM VISTA;DOIS BOLSOS FRONTAIS;DOIS BOLSOS TRASEIROS;ATPV 11,0 CAL/CM²;CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINSTERIO DO TRABALHO. COSTURA REFORCADA EM PONTOS VULNERAVEIS COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. IDENTIFICACAO DO EPI, RISCO E ATPV BORDADOS; TAMANHO P,M,G E EG	UNI	10	350,00	3500,00
31	CINTA ERGONOMICA ABDOMINAL COM SUSPENSORIO CONFECCIONADA EM LONA, SUSPENSORIO REGULAVEL LARGURA: 220 MM ELASTICO REFORCADO COM HASTES DUPLAS NA REGIAO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMACAO DAFaixa LOMBAR.FLANGES DE PVC MALEAVEL (22 CM COMPRIMENTO).COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTENCIA QUE GARANTE DURABILIDADE. VELCRO AJUSTAVEL DE MAXIMA ADERENCIA	UNI	30	49,90	1497,00
32	CHAPEU DE PALHA MEDIDAS APROXIMADAS DE CIRCUNFERENCIA DA ABA 125CM CIRCUNFERENCIA DO ENCAIXE 60CM, LARGURA DA ABA 12CM E CORREIA AJUSTAVEL NO QUEIXO	UNI	100	29,00	2900,00
33	AVENTAL TREVIRA, CONFECCIONADO EM TREVIRA - FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE REVESTIDOS DE PVC EM AMBAS AS FACES, COM QUATRO ILHÓSES, TENDO TRÊS CORDÕES DE NYLON PARA AJUSTE AO CORPO DO USUÁRIO, MEDINDO NO MINIMO 1.20 X 0.70 CM.	UNI	40	16,90	676,00
34	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 15 MM AJUSTAVEL UTILIZADO PARA CONEXAO LATERAL DO CINTURAO TIPO PARAQUEDISTA / ABDOMINAL PARA CIRCULAR A ESTRUTURA DE MANEIRA PARA CONSTITUIR SUPORTE, COM PROTETOR DE CORDA COM FECHAMENTO DE VELCRO, DISPOSITIVO DE GIRO COM MOSQUETAO OVAL DE TRAVA DE ROSCA COM ABERTURA DE 18 MM E CONECTOR CLASSE T (TERMINAL) COM ABERTURA DE 17 MM DE DIAMETRO.COMPRIMENTO DO TALABARTE: 160 CM;CONECTOR CLASSE T: ACO;PROTETOR DE CORDA: FIBRA SINTETICA 80 CM;MOSQUETAO: ACO;DISPOSITIVO DE GIRO: ACO	UNI	02	259,00	518,00
35	CAIXA PLASTICA 55 LITROS PRETA. PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, COM GARANTIA, ALTURA: 31,5 CM, LARGURA: 56 CM, PROFUNDIDADE: 36 CM	UNI	30	90,00	2700,00
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 84.121,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto consiste na possível aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, para o uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses ao custo máximo total de R\$ 84.121,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte um real e zero centavo).

2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. Deverá à empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	Luvas de segurança, confeccionadas em malha de algodão, com revestimento em látex nitrílico na palma, dedos, dorso e punho em malha de algodão - espessura: 1,40 mm (para coleta de resíduos) – AZUL OU VERDE, tamanhos P, M, G.	800 pares	12,00	9.600,00
02	Luvas de segurança, fabricadas em látex natural, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos e ponta dos dedos - espessura (0,40 a 0,50 mm) tamanho P, M, G.	400 pares	4,90	1.960,00
03	Luvas de couro em vaqueta (petroleira) tamanho P,M,G	400 pares	14,50	5.800,00
04	Luva de segurança com dois fios de aço, tricotada em fios de fibras sintéticas e fio de aço recoberto, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras. Cor branco tamanhos P, M, G.	50 pares	20,00	1.000,00
05	Calçado ocupacional tipo tamanco, confeccionado em EVA nas cores branco, azul marinho e preto, palmilha interna removível em PU (poliuretano), solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na área do salto. (numeração 34 ao 45)	50 pares	59,00	2.950,00
06	Calçado ocupacional tipo botina com elásticos laterais de trama dupla e biqueira plástica. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nylon de alta tenacidade. Com solado bi densidade em PU (Poliuretano) ou TPU (Termoplástico de Poliuretano), virgem e sem presença de material recuperado e apresentar características antiescorregadias; Confeccionado 100% couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, hidrofugado, sendo cabedal em couro com espessura de 1,8 à 2,0 mm e dorso em couro com espessura de 1,0 à 1,2 mm; Contraforte em material termo conformado, recoberto em couro (camurça), Palmilha de 07montagem costurada no sistema strobel; A palmilha de limpeza deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifungo e espessura mínima de 2,5 mm; Biqueira plástica com polipropileno (PP), virgem e sem presença de material recuperado e deve ser anatômica e confortável; Certificação obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e	200 pares	98,00	19.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



Emprego - MET; (numeração do 34 ao 45)				
07	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado e impermeável na cor branca, solado antiderrapante na cor branca, acabamento interior em meia de poliéster na cor branca. (numeração do 34 ao 44)	20 pares	35,00	700,00
08	Apoio ergonômico para os pés com regulagem de altura e antiderrapante	20	60,00	1.200,00
09	Conjunto agroquímico para aplicação de agrotóxico (G)	20	79,00	1580,00
10	Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão preta, com três talas de PVC na parte frontal, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em Velcro, que facilita a regulagem e a colocação da Perneira	20	29,90	598,00
11	Calçado ocupacional, tipo bota cano longo, modelo trator, confeccionado em borracha vulcanizada impermeável, solado antiderrapante, cor Preta sem forro. Alt. Mínima do cano: 360 mm (numeração do 34 ao 44)	80 pares	39,90	3192,00
12	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas atenuação mínima 23 db	20	35,00	700,00
13	Protetor auditivo, do tipo plug tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão	100	2,90	290,00
14	Respirador descartável PFF-2 com válvula de exalação	400	2,50	1000,00
15	Protetor Solar Repelente FPS 60 Profissional Protetor solar de uso profissional, fator de proteção FPS 60 com repelente, em frasco plástico de 120ml, 200ml, 1l, 2l e 4 l com vitamina E biofosfatada. Produto atestado com NO MÍNIMO 6 horas de duração na pele; oferecendo alta proteção à pele contra os efeitos nocivos da radiação solar, prevenindo as queimaduras solares. Protetor Eficaz contra as radiações UVA e UVB; UVA superior a 1/3 de UVB; hipoalergênico, resistente a água e suor, oil free. Repele mosquitos como o Aedes aegypti: mosquito causador da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, Culex quinquefasciatus: mosquito doméstico. Produto com toque seco e fácil espalhabilidade, não deixa a pele esbranquiçada e possui aplicação rápida e prática. Contém Bioactive E®, poderoso antioxidante que previne o envelhecimento precoce. Além disso, minimiza os danos na pele causados pelos raios infravermelhos devido à ação antioxidante do produto. RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, NÃO COMEDOGÊNICO, LIVRE DE CORANTES, AÇÃO HIDRATANTE. O produto deverá apresentar laudo que ateste a duração do produto na pele DE NO MÍNIMO 7 horas de duração. O protetor solar deverá possuir certificado válido do Ministério da Saúde - ANVISA Laudo BPF - Boas Práticas de Fabricação, onde visa detectar a qualidade do produto ofertado. Deverá possuir laudo de resistência à imersão a água. Obs: o laudo BPF deve ser apresentado em via original ou em cópia autenticada ou protocolo com o número de renovação para documentos que estão em fase de renovação.	40	169,00	6760,00
16	Óculos de segurança contra impactos, hastes em material plástico maleável tipo espátula, articulada através de pinos metálico e com borracha macia nas extremidades e proteção lateral, lente única em policarbonato de alto impacto. Com viseira incolor, proteção contra risco e camada anti-embaçante.	50	5,00	250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



17	Óculos de proteção contra impactos e respingos químicos tipo AMPLA VISÃO. Estrutura da armação em PVC Macio e flexível com ventilação indireta, fixação na cabeça através de elástico fixados nas laterais da armação. Lente única incolor em policarbonato de espessura de 2,0 mm. Atendendo as exigências da norma ANSI Z87.1:2003.	20	35,00	700,00
18	Talabarte modelo Y duplo com absorvedor de energia fabricado em fita de poliéster tubular e elástico com 01 mosquetão 17 mm, 02 mosquetões 55 mm. Com 140 cm de comprimento ; o dispositivo ABS quando aberto 40cm (aproximado) e fechado 20cm.	02	250,00	500,00
19	Vestimenta de segurança tipo avental , confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste.	30	25,00	750,00
20	Capacete de Segurança , classificação A fabricado em plástico de polietileno de alta densidade, possui nervura central para reforço, aba frontal, suspensão carneira de plástico de polietileno de media densidade fixada ao capacete através de seis pontos, com almofada na testa para absorção de suor e de regulagem por catraca na cor branca	20	25,00	500,00
21	Cinturão de segurança paraquedista - tipo abdominal confeccionado em cadarço de material sintético, poliéster de alta tenacidade e retardante a chamas; acolchoado na cintura e nas pernas com espuma tipo EVA; Fivelas de ajustes em aço inox, que dão maior conforto e segurança; Argolas D em aço inox para ancoragem, sendo: 01 localizada nas costas; 02 na cintura para posicionamento; 02 frontais; Mosquetão oval de aço com trava por meio de rosca; Porta-ferramenta; Proteção Lombar	02	280,00	560,00
22	Capa para Chuva PVC Laminada Transparente , com capuz e manga, fechamento em botões de plástico, sem forro, espessura 0,13 mm, comprimento mínimo 1,30 m, tamanho G	50	24,50	1225,00
23	Fita para demarcação de área. Filme de polietileno (sem adesivo) amarelo/preto, dimensões 70 x 200 x 0,04mm	20	13,00	260,00
24	Fita Antiderrapante Autoadesiva para pisos e escadas , Rolo com 5cm x 20 Metros, Cor Preta, Composição de PVC revestido com Grão Óxido, Alto Poder de Adesão, Aplicação em Áreas Internas e Externas	20	150,00	3000,00
25	Fita para Demarcação de Solo , face constituída de dorso de PVC plastificado, coberto com adesivo à base de resina e borracha. Cores disponíveis: Branca, Amarela, azul, verde, vermelha ou preta, Espessura: 0,18mm Tamanho: 100mm x 30m Resistência à temperatura: 76°C	20	45,00	900,00
26	Placa Sinalizadora Piso Molhado. Aditivadas de proteção Uv em sua fabricação, seus dizeres na cor preta, nos idiomas português e inglês, simbologia na cor vermelha. Medidas na posição aberta= A 64,5cm X L 27cm X P 3,1cm.	20	39,00	780,00
27	Faixa Reflexiva; Cor Vermelha e Branca; Aprovada pelo DETRAN; Auto Colante Especial; Tamanho: 30cm x 05cm	50	6,50	325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



28	<p>Cones de Sinalização produzido Polietileno Semi-flexível, impermeável, antibacteriano e anti-chamas, confeccionados em cores laranja com faixas brancas refletoras. 750x400x400 mm</p>	10	85,00	850,00
29	<p>Conjunto composto de calça e blusão impermeável, resistente à lavagem doméstica; manga do tipo raglan, com abertura frontal total e fechamento com zíper de poliacetil protegido por duas abas sobrepostas (com lapelas), fechadas em velcro. (Conforme memorial descritivo)</p> <p>Conjunto composto de calça na cor e blusão na cor preta, com aplicação do lado esquerdo do peito a aplicação do Brasão do Município com 7cm de altura x 6cm de comprimento. Nas costas na horizontal a 10cm da costura do capuz, aplicada a inscrição "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO" medindo 7cm de altura x 31,5 cm de comprimento. Confeccionados em tecido de nylon 100% poliamida impermeável, confeccionado com manga do tipo raglan, com abertura frontal total e fechamento com zíper de poliacetil, devidamente protegido por uma aba de sobreposição, e adicionalmente a lapela com fechamento em velcro de modo a promover uma proteção total contra possíveis infiltrações de água. Fechamento no punho com lapela com velcro e na barra da calça fechamento com zíper 20cm para facilitar o vestimento sem retirar o coturno. O capuz deve ter aba tipo boné, e ser ajustável à cabeça por meio de cordão e presilhas de regulagem variável e ponteiras. O blusão deve apresentar na frente e nas costas sistema de ventilação, para evitar a condensação de suor no interior da mesma. A jopona e a calça deverão ter faixa refletiva, conforme especificação na cor prata e largura de 50mm, obedecendo Norma Brasileira ABNT NBR15292 - vestuário de segurança de alta visibilidade. A faixa refletiva deverá ser costurada em toda extensão da jaqueta encontrando com o fechamento na parte frontal na altura do peito e nos braços conforme desenho anexo, utilizar costura ponto corrente, e na calça em ambas as pernas 40 cm acima da barra circulando toda a perna devendo encontrar a emenda na parte interna da perna da calça também utilizar ponto corrente e ambas as costuras deverão ser internamente seladas com fita termo plástica. Para todas as operações de costuras sendo duplas ou simples, deverão ser vedadas/seladas internamente com fita termo plástica com espessura máxima de 0,2mm, evitando assim qualquer infiltração de água no vestuário. A calça deve apresentar elástico na cintura, sem bragulha, com costura tipo fole no gancho para facilitar e propiciar maior conforto e mobilidade ao usuário. As bainhas e barras deverão ser em costura dupla e deverá haver total resistência mecânica. As linhas de costura deverão ser em nylon ou mista de primeira qualidade. Todas as costuras deverão ter o mesmo fator de impermeabilidade do tecido, através de selagem interna com fita termo plástica de espessura máxima de 0,2mm, de maneira que não apresente rebarbas e não modifique a maleabilidade do conjunto quando da utilização. O material consiste em uma faixa retrorrefletiva prata na largura de 5cm (50 milímetros) constituída por microesferas expostas, de alta angularidade, fixadas em um tecido de fundo, 35% algodão, 65% poliéster. O material retrorrefletivo deve apresentar coeficiente de retrorrefletividade inicial mínimo de 500 cd/lux m² quando medido a um ângulo de entrada</p>	20	240,00	4800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - 86410-000 - Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



	de -4° (menos, quatro graus) e ângulo de observação de 0,2° (zero, vírgula, dois, graus). O coeficiente de retroreflexão deverá ser. O material deverá ser resistente à lavagem doméstica. As peças deverão ser acondicionadas em cases de nylon com zíper na cor preta (com numeração visível). Deverão ser disponibilizados os tamanhos: PP, P, M, G, GG, ExG, Laudo técnico: original ou cópia autenticada por laboratório credenciado pelo INMETRO para comprovação do coeficiente de retroreflexão, que devesse constar obrigatoriamente a marca e o código do reflexivo.			
30	O Uniforme Eletricista NR10 Risco 1(I) e 2(II) com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino composto de Calça e Camisa na cor Cinza. Camisa Tecido FR 100% Algodão 8,6 oz/yd²(290 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima; Bolso superior esquerdo 13cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,0 cal/cm²; Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Calça Tecido FR 100% Algodão 8,6 oz/yd²(290 g/m²); Com faixas refletivas retardantes a chama (antichama); Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros; ATPV 11,0 cal/cm²; Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Costura reforçada em pontos vulneráveis com linha retardante a chama 100% meta aramida. Identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Tamanho P, M, G e EG	10	350,00	3500,00
31	Cinta Ergonômica Abdominal Com Suspensório Confeccionada em lona, suspensório regulável Largura: 220 mm Elástico reforçado com Hastes duplas na região lombar para evitar deformação da faixa lombar. Flanges de PVC maleável (22 cm comprimento). Costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade. Velcro ajustável de máxima aderência	30	49,90	1497,00
32	Chapéu de palha medidas aproximadas de circunferência da aba 125cm circunferência do encaixe 60cm, largura da aba 12cm e correia ajustável no queixo	100	29,00	2900,00
33	Avental Trevira , confeccionado em trevira - fios de poliéster de alta tenacidade revestidos de PVC em ambas as faces, com quatro ilhoses, tendo três cordões de nylon para ajuste ao corpo do usuário, medindo no mínimo 1.20 x 0.70 cm.	40	16,90	676,00
34	Talabarte de posicionamento em corda de poliamida de 15 mm ajustável utilizado para conexão lateral do cinturão tipo paraquedista / abdominal para circular a estrutura de maneira para constituir suporte, com protetor de corda com fechamento de velcro, dispositivo de giro com mosquetão oval de trava de rosca com abertura de 18 mm e conector classe T (terminal) com abertura de 17 mm de diâmetro. Comprimento do Talabarte: 160 cm; Conector Classe T: Aço; Protetor de Corda: Fibra sintética 80 cm; Mosquetão: Aço; Dispositivo de giro: Aço	02	259,00	518,00
35	Caixa Plástica 55 litros preta. Produzida com composto termoplástico de alta qualidade, com garantia, altura: 31,5 cm, largura: 56 cm, profundidade: 36 cm	30	90,00	2700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. O transporte, a entrega dos produtos, objetos deste Termo, são de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para entrega a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços, mediante solicitação formalizada.

4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.

5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante.

5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estarem certificados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.6. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.

6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, por responsável da Secretaria Municipal de Administração, e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.

6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.1.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.

6.2. Do Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.

6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

7 - DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. O gestor e fiscal do contrato será o servidor Kleber Braz Dias, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



9- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os Equipamentos de Proteção individual – EPIs, de fabricação nacional ou importada, só poderão ser entregues com a indicação do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e de saúde no trabalho, a saber, FUNDACENTRO e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE., bem como com chancela do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e a depender do produto, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

9.2. Deverão ser entregues, juntamente com os EPIs, cópias autenticadas dos CA (Certificados de Aprovação), que serão consultados na página do MTE na internet para verificação da sua autenticidade;

9.3. Todo equipamento deverá apresentar, em caracteres e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número de CA;

9.4. O Certificado de Aprovação CA concedido aos EPIs não poderão estar vencidos junto aos órgãos certificadores;

9.5. Considerar se á fraude toda alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte, na rotulagem e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto;

9.6. O EPI deverá possuir, obrigatoriamente, instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seu EPI, indicando quando for o caso, o número de higienização acima do qual é necessário proceder à revisão ou a substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

9.7. Os produtos em que forem constatadas divergências suscetíveis de alterar as condições, qualidade, autenticidade e validação dos Certificados de Aprovação (CAs), defeitos, características do item conforme previsão editalícia, entre outras normas vigentes aplicáveis, a verificação se estenderá sobre todos os produtos entregues.

9.8. Os produtos devem atender além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade de acabamento e conforto. Os produtos que apresentarem defeitos e não atenderem aos padrões mínimos exigidos pelas especificações legais será recusado. Nesses casos, a contratada terá o prazo máximo de 03(três) dias úteis para realizar a substituição dos produtos, sob pena das sanções contidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

10- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. As empresas vencedoras deverão apresentar em até 05 (cinco) dias uteis, sob pena de desclassificação, **amostras de todos os produtos cotados no ato da sessão de processamento do Pregão.** As amostras serão avaliadas pelos funcionários do Município, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas a empresa será desclassificada.

10.2. As amostras deverão ser apresentadas de forma que seja possível a avaliação e constatação que se trata do produto cotado na proposta da licitante. As amostras também deverão ser identificadas com a razão social da licitante (nas amostras deverão ser colocadas etiquetas com a razão social da licitante, número do lote e do item correspondente), cópias autenticadas dos CA (Certificados de Aprovação), que serão consultados na página do MTE na internet para verificação da sua autenticidade.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ -

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



11 – DA GARANTIA

11.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período citado acima no item 5.6, deste termo, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.

11.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 12 (doze) meses.

13 – DO TERMO DE CONTRATO

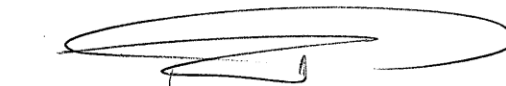
13.1. Nesta aquisição, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

14 – DA JUSTIFICATIVA

14.1. A aquisição dos produtos constante no item 2 deste termo, se justifica face ao interesse público presente, na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI para a prevenção de acidentes de trabalho, a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e garantir a integridade física dos funcionários públicos. Em cumprimento às normas de segurança, bem como o subitem da NR 6 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego) 6.3, onde cabe à empresa entregar a seus funcionários gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual em bom estado de funcionamento, conservação e adequado para sua atividade.

14.2. Os itens 17, 18, 24, 28 e 29, constantes no termo de referencia não correspondem ao menor valor cotado nos orçamentos devido aos mesmos apresentarem um valor muito abaixo dos correntes no mercado, por isso foi utilizado o menor preço entre os outros 02 orçamentos adquiridos. O item 15 atendendo a orientação do Departamento Jurídico será cotado no valor de 1 litro, foram solicitados novos orçamentos (anexo) e alterado o termo de referencia.

Ribeirão Claro, 19 de junho de 2019.


Afonso Dejalva da Silva
Secretário Municipal de Administração

9



ANEXO II

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 88/2019 (PMRC), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/MF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, PARA O USO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 88/2019 (PMRC), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E
DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DA ATA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 144/2019

ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2019

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos XX de XXXX de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. XXX, (qualificação), e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação) ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas Secretarias Municipais, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **(PREFEITO MUNICIPAL)**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 88/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 144/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, para o uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses.**

1.1. Itens Homologados:



ITEM	PRODUTO	APRES	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL GERAL					

Valor total: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação **deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

2.2 **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, das 8:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de Segunda a Sexta-Feira, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras**, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

2.3. Os produtos que forem entregues em desconformidade com o estabelecido em contrato serão recusados, devendo ser substituídos imediatamente, ficando a Proponente sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.2. Os Equipamentos de Proteção individual – EPIs, de fabricação nacional ou importada, só poderão ser entregues com a indicação do Certificado de Aprovação CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e de saúde no trabalho, a saber, FUNDACENTRO e Ministério do Trabalho e Emprego – MTE., bem como com chancela do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e a depender do produto, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Vigilância Sanitária, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

3.3. Deverão ser entregues, juntamente com os EPIs, cópias autenticadas dos CA (Certificados de Aprovação), que serão consultados na página do MTE na internet para verificação da sua autenticidade;

3.4. Todo equipamento deverá apresentar, em caracteres e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número de CA;

3.5. O Certificado de Aprovação CA concedido aos EPIs não poderão estar vencidos junto aos órgãos certificadores;



3.6. Considerar se á fraude toda alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada na classificação, no acondicionamento, no transporte, na rotulagem e na armazenagem, bem como nos documentos de qualidade do produto;

3.7. O EPI deverá possuir, obrigatoriamente, instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seu EPI, indicando quando for o caso, o número de higienização acima do qual é necessário proceder à revisão ou a substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

3.8. Os produtos em que forem constatadas divergências suscetíveis de alterar as condições, qualidade, autenticidade e validação dos Certificados de Aprovação (CAs), defeitos, características do item conforme previsão editalícia, entre outras normas vigentes aplicáveis, a verificação se estenderá sobre todos os produtos entregues.

3.9. Os produtos devem atender além dos critérios de proteção e durabilidade, aos critérios de qualidade de acabamento e conforto. Os produtos que apresentarem defeitos e não atenderem aos padrões mínimos exigidos pelas especificações legais será recusado. Nesses casos, a contratada terá o prazo máximo de 03(três) dias úteis para realizar a substituição dos produtos, sob pena das sanções contidas na minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios das **Secretarias Municipais**, como segue:

Secretaria de Educação

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.28.00	2168	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	6.349,88
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.30.28.00	2169	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material de Proteção e Segurança	70.174,27
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.28.00	2170	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	41.390,58
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.30.28.00	2171	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	2.689,00
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.28.00	2172	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	20.569,28
0401	12	365	0009	2	019	3.3.90.30.28.00	2173	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Material de Proteção e Segurança	26.243,03
0401	12	365	0009	2	020	3.3.90.30.28.00	2174	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material de Proteção e Segurança	33.301,98

Secretaria de Agricultura

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	1685	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	84.639,30
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.30.28.00	2175	510	Taxas – exercício de poder de polícia	Material de Proteção e Segurança	41.006,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Agricultura/Dpto. de Inseminação Artificial

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0602	20	608	0012	2	035	3.3.90.30.28.00	2176	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	25.000,00

Secretaria de Obras/Dpto. de Obras

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	1683	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	0,00
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	1843	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	141.206,73
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.28.00	1844	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança	32.551,50

Secretaria de Obras/Dpto. de Limpeza Pública e Reciclagem

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.28.00	1684	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	16.813,52
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.30.28.00	2180	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança	7.600,00

Secretaria de Obras/Dpto. Cemitério e Velório

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0701	15	122	0013	2	054	3.3.90.30.28.00	2181	511	Taxas - Prestação de Serviços	Material de Proteção e Segurança	15.080,36

Secretaria de Obras/Dpto. Transporte Rodoviário

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.28.00	2182	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	60.619,09
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.30.28.00	2183	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	52.400,35

Secretaria de Administração

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.28.00	2184	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	22.451,97
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.28.00	2185	504	Outros Royalties	Material de Proteção e Segurança	64.747,90

Secretaria de Saúde

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2186	303	Saúde - Receitas Vinculadas	Material de Proteção e Segurança	5.997,26



1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2187	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Material de Proteção e Segurança	2.260,00
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2190	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Material de Proteção e Segurança	4.300,00
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.30.28.00	2191	3329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Material de Proteção e Segurança	9.723,63
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.30.28.00	2194	3331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde-Programa Vigiasus/Custeio	Material de Proteção e Segurança	30.000,00

Secretaria de Turismo/Meio Ambiente

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo Disponível R\$
1201	23	695	0004	2	100	3.3.90.30.28.00	2193	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Proteção e Segurança	29.024,33

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais, em até 10 (dez) dias úteis, na forma disposta na Cláusula Segunda dessa Ata de Registro de Preços, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital



II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o *CONTRATANTE* considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.



Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, servidor lotado na Secretarias Municipais de XXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 88 /2019 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, XX de XXXXX de 2019.

CONTRATANTE / GESTOR / CONTRATADA / TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006**

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 03 de setembro de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, Leis Complementares nº 123/06, nº 127/07, nº 147/14, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 17 (dezessete) de setembro de 2019, devendo às 9:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, objetivando a seleção de propostas para **a aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPIs, para o uso de servidores das Secretarias e Departamentos Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

Mateus Moreton
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)